



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 9.241-C DE 2017

Apresentação: 30/03/2021 19:18 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 9241/2017
RDF n.1/0

Altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para permitir que pessoas físicas sejam proponentes de projetos no âmbito da referida Lei.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso V do *caput* do art. 3º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
.....

V - proponente: a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito público, ou de direito privado com fins não econômicos, de natureza esportiva, que tenha projetos aprovados nos termos desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de março de 2021.

Deputada BIA KICIS
Relatora

Documento eletrônico assinado por Bia Kicis (PSL/DF), através do ponto SDR_56409, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 8 9 6 5 3 3 1 6 0 0 *